



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.884, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Cozinheiros e Auxiliares de Serviços Gerais.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar Cozinheiros e Auxiliares de Serviços Gerais, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 240, da Lei Municipal nº 1751/90, a seguir descritos:

Categoria Funcional	Padrão	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	9	R\$ 622,00	40hs. semanais
Cozinheiro	2-A	15	R\$ 622,00	40hs. semanais

Art. 2º O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar o período de seis meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Ficam assegurados ainda, os direitos elencados na Lei Municipal nº 1.751, de 08 de agosto de 1990.

Art. 4º As contratações serão realizadas através de processo público seletivo simplificado.

Art. 5º O Concurso Público para provimento efetivo dos cargos, no âmbito do Município, deverá ser iniciado ainda no exercício de 2012.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO DE 2012.

Gil Marques Filho
Prefeito